



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

PARECER

Conforme solicitação do Setor de Licitação para análise acerca de Habilitação das empresas classificadas em 1º lugar, considerando os documentos apresentados e as descrições exigidas no termo de referência, como segue:

- a. **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA** – Item 01 esta não apresentou **Carta de Representação**, conforme citado no item 8.14.1. no Termo de Referência e a **Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional** não mencionou quantidades, prazos de entrega, dos produtos fornecidos e contratos executados, portanto, **não está habilitada**.
- b. **KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA** – itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; esta apresentou todos os documentos necessários para a habilitação técnica exigidas no termo de referência, embora, na proposta não se refere as marcas **MOBIL, SHELL, CASTROL, VALVOLINE, TEXACO, PETROBRAS LUBRAX E IPIRANGA**, como mencionado no Termo de Referência, alínea 4.2.1.1, portanto, **não está habilitada**.

DA INEXEQUIBILIDADE

Para os itens **05, 08, 10, 11, 12 e 13**, conforme mencionado no item 7.7, página 10 do Edital, há indícios de inexequibilidade das propostas que apresentem valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração Municipal. Isso se deve ao fato de que os valores de referência foram obtidos do **SISTEMA TRAZ VALOR**. Vale ressaltar que a metodologia adotada pelo Sistema TRAZ VALOR está em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 65/2021.

Diante disso, os itens mencionados **não serão aceitos devido à inexequibilidade**, conforme previsto no edital.

Osório, 10 de outubro de 2024.